



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 15

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ G.R. COVENSE / RIBA D'AVE H.C. >> [01-02-2025 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 1.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **G.R. COVENSE**, – comportamento inadequado para com a equipa de arbitragem –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ GRAC / A.D. BARRIMAU F.C. >> [01-02-2025 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 1.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, – comportamento inadequado para com a equipa de arbitragem, que provocou a interrupção do jogo –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ JASP / S.C. CABEÇUDENSE >> [01-02-2025 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 1.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do treinador **VÍCTOR SOUSA**, licença 2984, do Clube **JASP**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – por injúrias à equipa de arbitragem –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.C.R.D. CAJADA / ACURA >> [01-02-2025 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 1.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO NETO**, licença n.º 3146, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais



bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **DIOGO TORRES**, licença n.º 3803, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **BRUNO SÁ**, licença 515, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – por injúrias à equipa de arbitragem –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.D.U. LOUREDO 1978 / G.R. COVENSE >> [31-01-2025 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA VETERANOS >> PRÉ-ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO PASSOS**, licença n.º 3211, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **NUNO OLIVEIRA**, licença n.º 3021, do Clube **A.D.C. S. MATEUS**, e **PEDRO FERREIRA**, licença n.º 3868, do Clube **MAL**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo dos atletas **RUI SILVA**, do Clube **G.R. GAVIÃO**; e **MARCO MOREIRA**, do Clube **ACURA**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar aos referidos Clubes, **a pena única de**



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

multa de €5,00 (cinco euros) cada, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **CÉSAR CAMPOS**, licença n.º 2894, do clube **G.R. COVENSE**, pela atitude de fair play praticada no jogo do dia 31/01/2025 para a Taça Concelhia de Veteranos – Pré-Eliminatória (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.